



# Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

## LEI Nº 2.452, DE 14 DE JUNHO DE 2004

**Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2004, anula parcialmente Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, mediante anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>04</b>	<b>Ensino Geral</b>
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0409	Assistência a Estudantes do Ensino Fundamental
	12 361 0409 1.162	Aquisição de Instrumentos Musicais para o Ensino Fundamental
	4490 52	Equip. e Material Permanente ..... <u>R\$ 4.200,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		<u>R\$ 4.200,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>04</b>	<b>Ensino Geral</b>
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0407	Transporte Escolar Ensino Fundamental
	12 361 0407 2.095	Contrapart. Convênio Transp. Escolar-CONVED
	4490 52	Equip. e Material Permanente ..... <u>R\$ 4.200,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		<u>R\$ 4.200,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 14 de junho de 2004.

**Adriene Barbosa de Faria Andrade**  
**Prefeita Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

CEP. 37190-000

**Continuação da Lei n° 2.452, de 14 de junho de 2004**

**João Vitor Mendes de Gomes e Mendonça  
Secretário Municipal de Fazenda e  
Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**Marcelo Chaves Garcia  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos**